



O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	13/05/2025 às 9h
DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	20/05/2025 até às 23h59min
DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS	23/05/2025 às 9h
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	23/05/2025 às 9h01min
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPG, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPG).

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3 DO CREDENCIAMENTO



3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. E que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos. Destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, ou ainda, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015; e desde que declararem/assinalem esta condição no momento do registro da proposta no site do Portal de Compras Públicas.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, que não apresentem certidão emitida



pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes **poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente **nacional**;

6.1.2. MARCA de cada item ofertado;

6.1.3. FABRICANTE de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real).**



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo MESMO LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as **Sanções Administrativas previstas no item 21 abaixo, neste edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

7.32.1. Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.2. Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.3. Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

7.32.4. Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

7.32.5. Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

7.32.5.1. Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

7.33. Empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços



dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. **É dever do licitante atualizar previamente** as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

a). Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a1). Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, **QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM**, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO**; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.1.3. Caso A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 10.1 acima, o RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO sistema será considerada A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, para efeitos do documento solicitado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 05 (CINCO) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137, 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. **O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser



mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, e 21.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 168 da Lei 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às



13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Pedra Grande/RN, 09 de maio de 2025.

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Pedra Grande/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste Município, a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e fundos integrados a este município, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material.

2.2 Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade de compras frequentes, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade do material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os materiais pretendidos para a aquisição deverão atender às especificações, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.

4.2 O recebimento do objeto será efetuado pelo colaborador indicado pela Prefeitura, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos materiais ou até mesmo substituí-los por outros novos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Efetuar a entrega do material para a aquisição cotado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

5.1.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;



5.1.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.1.5 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;

5.1.6 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. DA GARANTIA

6.1 Os produtos ofertados para aquisição deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1 O produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, localizada na Avenida Severino Ferreira, nº 205, Centro, CEP: 59.588-000, Pedra Grande/RN.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 Os produtos deverão ter ainda as seguintes especificações técnicas mínimas:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Birô - Escrivania com duas gavetas, Dimensões: Altura 74 cm, Largura 110 cm, Profundidade 45 cm, Peso 17 Kg, fácil montagem, totalmente em MDP 15 mm.	Unidade	108
02	Birô - Mesa para Escritório retangular de Madeira MDP 15mm, com Gaveteiro fixo de 02 gavetas - Prado. Pés duplos - deixa a mesa mais resistente, gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave, Borda em PVC rígido, Madeira de 15mm em MDP, Medidas: 1,26 x 0,68 x 0,74.	Unidade	135
03	Birô - Mesa reta com pé metálico - pra uso em escritório, confeccionado em MDP 15 mm de espessura com revestimento melamínico BP de cor cinza cristal. Revestido com perfil polimérico extrudado em PVC liso, da mesma cor dos revestimentos da fase superior do tempo, trameto ante ferruginoso, Medidas: Altura:74cm, Largura x profundidade:1,20 x 0,60m.	Unidade	138
	Armário Alto 2 Portas para Escritório com Tampo de 15mm Light, tampo sobreposto 15mm com perfil ergosof frontal, corpo de		



04	15 mm, fundo de 3 mm, com 2 prateleiras móveis e 1 fixa, puxadores pvc, niveladores e fechadura, Altura: 161,5cm; Espessura do Tampo: 1,5cm; fechamento em madeira /Pé de canto tubo redondo 3.	Unidade	170
05	Gaveteiro Volante em MDP BP, Tampo em 15 mm, Tampo com Perfil em PVC. Pés com rodízios, Gaveta com corredeira metálica, Chave fechando todas as gavetas, Comp,0,40 cm, Prof. 0,45 cm, Alt. 0,66 cm	Unidade	170
06	Cadeiras de refeição bebê Fechamento compacto e fácil para transporte, Bandeja de lanche com suporte para copo, Cinto de segurança 5 pontos. Peso e medidas (aproximados) Medidas do produto: 100 x 48 x 67 cm (altura x largura x comprimento), Altura da bandeja de lanche: 78 cm, Altura do assento: 50 cm, Altura do apoio para pés: 40 cm, Medidas da embalagem: 17 x 48 x 59 cm (altura x largura x comprimento) Peso: 4,98 Kg.	Unidade	230
07	Conjunto de cadeiras em madeira, Altura: 98 cm, Largura: 46cm, Comprimento: 48 cm, Altura assento: 46 cm, Peso suportado: 180 kg	Unidade	220
08	Armário de aço c/ chave armário de aço com 2 portas produzido em aço chapa 26 ou seja chapa 0,40 mm, equipado com 3 prateleiras sendo 2 reguláveis e 01 central fixa, Pintura eletrostática a pó na cor cinza claro de alta qualidade e durabilidade; Porta perfurada para ventilação; Peso suportado: 25 Kg por compartimento; Armário soldado, não requer montagem; 2 Chaves sendo uma de reserva; 01 puxador pvc embutido na porta, Medidas Armário: Altura: 170,0 cm, Largura: 75,0 cm, Profundidade: 33,0 cm, Medidas das Portas: Altura: 160,5 cm, Largura: 34,0 cm.	Unidade	60
09	Cadeiras p/ escritório: Couro Ecológico; Malha: 50% Poliéster e 50% Algodão; Composição Superficial: 93,2% PVC e 6,8% Espessura aproximada: 0,12 cm (+/-11%); Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 46 cm X Espessura 5 cm X Profundidade 42 cm; Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 40 cm X Espessura 5 cm X Altura 37 cm.	Unidade	100
10	Espelho de vidro temperado com moldura soldada de uma só peça em Bobrick aço inoxidável 46x76cm acetinado. mede 19x19mm com cantos soldados e polidos suavemente	Unidade	50
11	Mesa c/ cadeiras para crianças Estrutura em aço (brancas a pronta entrega); Tampo em resina ABS, Peças em resina termoplástica.	Unidade	180
12	Poltrona de sala de medicação: Estrutura em tubos de aço redondo Estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferrugens. Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo facilmente assepsia. Posição Normal: C=1,00m x L=0,75m x Altura assento=0,55m Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m;	Unidade	90
13	Colchonete para carro maca hospitalar D28 indicado para macas de 1,90x60cm; MEDIDAS: 1,88 X 0,58 X 0,05 capa impermeável em napa.	Unidade	200
14	Colchão para cama hospitalar, cama fowler hospitalar, confeccionado em espuma, com capa em napa azul; Densidade: 28; Tamanho: Solteiro; Tipo: Espuma; Dimensões: 1,88 x 0,78 x 0,10m.	Unidade	200



15	Armário grande: Espessura: Estrutura em MDF 15MM (exceto fundo traseiro 3mm); Pintura/Revestimento: Pintura UV Verniz, Dimensões do Produto: Largura:79cm x Altura:182cm x Profundidade:49cm; Tipo de Dobradiças: Metálica; Material do Puxador: Ponteira em ABS com perfil em Alumínio; Número de Prateleiras: 4.	Unidade	80
16	Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis; Cor Cinza. - Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). - Medidas: altura 180cm x largura 92cm x profundidade 30cm. - Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.	Unidade	100
17	Cadeira Longarina Plástica, Sem Braços, Quantidade de Lugares: 3 Lugares, Encosto/Assento: Plástico polipropileno	Unidade	200
18	Cadeira para recepção: Material em polipropileno; Peso: 5kg; Altura: 81cm; Largura: 48cm; Profundidade: 57cm.	Unidade	50
19	Cadeira de escritório giratória; Material do estofamento: Polipropileno; Suporte lombar fixo; com rodas Giratórias; Material do enchimento: espuma; suportado: 110kg; Medidas do assento: 41 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 52 cm de altura máxima desde o chão e 39 cm de profundidade; Medidas do encosto: 36 cm de largura e 29 cm de altura.	Unidade	200
20	Descanso p/os pés ergonômico altura ajustável em 4 níveis (Altura mínima: 7 cm / Altura máxima: 12 cm). Ajuste de inclinação. Superfície antiderrapante, Dimensões: 42 (largura) x 30 (comprimento) x 12 (h) cm Cor: Preta.	Unidade	100
21	Mesa de Escritório L, Canto ME4106 c/ 3 Gavetas; Altura 8,5cm, 158 cm (Largura), 58,7 cm (Comprimento/Profundidade)	Unidade	100
22	Mesa plástica c/ 04 cadeiras	Unidade	600
22	Sofá dois lugares	Unidade	20
24	Poltrona para Escritório 01 Lugar	Unidade	150
25	Cadeira 04 pés fixo p/ escritório, Material do estofamento: Tecido Confortável e durável, Suporte lombar fixo.	Unidade	300
26	Cadeira de rodas adulto	Unidade	60
27	Armário com vidro Peso: 35,300 kg; Largura: 80 cm; Altura: 151 cm; Profundidade: 37,6 cm	Unidade	60

8.2 Outros objetos poderão ser ofertados desde que possuam as características mínimas solicitadas acima e desde que o produto seja testado pela área solicitante mediante o envio de uma amostra.

8.2 A PREFEITURA se reserva ao direito de solicitar do licitante arrematante amostra dos produtos listados para verificação da qualidade e das características técnicas mínimas solicitadas no Edital.

8.3 Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes.

8.4 A licitante deverá indicar na proposta comercial a marca dos produtos acima solicitados e o seu preço unitário.

8.5 A PREFEITURA analisará a proposta de preços do licitante vencedor e não aceitará preços unitários do produto superior ao orçado, sendo permitido a licitante vencedora realizar o ajuste necessário.



9. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra.

9.2. A PREFEITURA designará colaborador para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do aparelho com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Pedra Grande/RN, 09 de maio de 2025.

Airton Lopes da Costa Araújo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Aprovo o presente Termo de Referência:

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Josefa Rosilene Pereira de Araújo Vital

Cargo/função: Gestora de Contratos

Setor: Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Tal solicitação tem por objetivo atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Municipal de Pedra Grande/RN. Visto um melhor funcionamento, acrescento que em diversos setores passem por reforma, ou estejam em fase de conclusão de obras, faz se necessária a aquisição de mobiliários para equipá-los, atendendo assim às necessidades dos setores do município, e garantindo a continuidade, segurança, de um funcionamento e condições de trabalho nos diversos setores das Secretarias, adequado aos serviços realizados por servidores na execução de suas atividades diárias.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE COMPRAS ANUAL

2.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos para esta contratação são os seguintes:

3.1.1 **Referência:** A proposta da empresa contratada deve manter a garantia da prestação do serviço de material mobiliário atendendo assim de melhor maneira as demandas das secretarias.

3.1.2 **Critérios de Qualidade:** Os Materiais precisam ter qualidade e garantias, caso ocorra problemas futuros.

3.1.3 **Quantidades e Especificações:** O quantitativo deve ser definido com base nas necessidades da secretaria de Administração e da Prefeitura. As especificações técnicas devem ser detalhadas

3.1.4 **Sustentabilidade:** Considere critérios de sustentabilidade ambiental.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Birô - Escrivania com duas gavetas, Dimensões: Altura 74 cm, Largura 110 cm, Profundidade 45 cm, Peso 17 Kg, fácil montagem, totalmente em MDP 15 mm.	Unidade	108
02	Birô - Mesa para Escritório retangular de Madeira MDP 15mm, com Gaveteiro fixo de 02 gavetas - Prado. Pés duplos - deixa a mesa mais resistente, gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave, Borda em PVC rígido, Madeira de 15mm em MDP, Medidas: 1,26 x 0,68 x 0,74.	Unidade	135
	Birô – Mesa reta com pé metálico- pra uso em escritório,		



03	confeccionado em MDP 15 mm de espessura com revestimento melamínico BP de cor cinza cristal. Revestido com perfil polimérico extrudado em PVC liso, da mesma cor dos revestimentos da fase superior do tempo, trameto ante ferruginoso, Medidas: Altura:74cm, Largura x profundidade:1,20 x 0,60m.	Unidade	138
04	Armário Alto 2 Portas para Escritório com Tampo de 15mm Light, tampo sobreposto 15mm com perfil ergosof frontal, corpo de 15 mm, fundo de 3 mm, com 2 prateleiras móveis e 1 fixa, puxadores pvc, niveladores e fechadura, Altura: 161,5cm; Espessura do Tampo: 1,5cm; fechamento em madeira /Pé de canto tubo redondo 3.	Unidade	170
05	Gaveteiro Volante em MDP BP, Tampo em 15 mm, Tampo com Perfil em PVC. Pés com rodízios, Gaveta com corredeira metálica, Chave fechando todas as gavetas, Comp,0,40 cm, Prof. 0,45 cm, Alt. 0,66 cm	Unidade	170
06	Cadeiras de refeição bebê Fechamento compacto e fácil para transporte, Bandeja de lanche com suporte para copo, Cinto de segurança 5 pontos. Peso e medidas (aproximados) Medidas do produto: 100 x 48 x 67 cm (altura x largura x comprimento), Altura da bandeja de lanche: 78 cm, Altura do assento: 50 cm, Altura do apoio para pés: 40 cm, Medidas da embalagem: 17 x 48 x 59 cm (altura x largura x comprimento) Peso: 4,98 Kg.	Unidade	230
07	Conjunto de cadeiras em madeira, Altura: 98 cm, Largura: 46cm, Comprimento: 48 cm, Altura assento: 46 cm, Peso suportado: 180 kg	Unidade	220
08	Armário de aço c/ chave armário de aço com 2 portas produzido em aço chapa 26 ou seja chapa 0,40 mm, equipado com 3 prateleiras sendo 2 reguláveis e 01 central fixa, Pintura eletrostática a pó na cor cinza claro de alta qualidade e durabilidade; Porta perfurada para ventilação; Peso suportado: 25 Kg por compartimento; Armário soldado, não requer montagem; 2 Chaves sendo uma de reserva; 01 puxador pvc embutido na porta, Medidas Armário: Altura: 170,0 cm, Largura: 75,0 cm, Profundidade: 33,0 cm, Medidas das Portas: Altura: 160,5 cm, Largura: 34,0 cm.	Unidade	60
09	Cadeiras p/ escritório: Couro Ecológico; Malha: 50% Poliéster e 50% Algodão; Composição Superficial: 93,2% PVC e 6,8% Espessura aproximada: 0,12 cm (+/-11%); Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 46 cm X Espessura 5 cm X Profundidade 42 cm; Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 40 cm X Espessura 5 cm X Altura 37 cm.	Unidade	100
10	Espelho de vidro temperado com moldura soldada de uma só peça em Bobrick aço inoxidável 46x76cm acetinado. mede 19x19mm com cantos soldados e polidos suavemente	Unidade	50
11	Mesa c/ cadeiras para crianças Estrutura em aço (brancas a pronta entrega); Tampo em resina ABS, Peças em resina termoplástica.	Unidade	180
	Poltrona de sala de medicação: Estrutura em tubos de aço redondo Estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferrugens. Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo facilmente assepsia. Posição Normal: C=1,00m x L=0,75m x Altura		



12	assento=0,55m Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m;	Unidade	90
13	Colchonete para carro maca hospitalar D28 indicado para macas de 1,90x60cm; MEDIDAS: 1,88 X 0,58 X 0,05 capa impermeável em napa.	Unidade	200
14	Colchão para cama hospitalar, cama fowler hospitalar, confeccionado em espuma, com capa em napa azul; Densidade: 28; Tamanho: Solteiro; Tipo: Espuma; Dimensões: 1,88 x 0,78 x 0,10m.	Unidade	200
15	Armário grande: Espessura: Estrutura em MDF 15MM (exceto fundo traseiro 3mm); Pintura/Revestimento: Pintura UV Verniz, Dimensões do Produto: Largura:79cm x Altura:182cm x Profundidade:49cm; Tipo de Dobradiças: Metálica; Material do Puxador: Ponteira em ABS com perfil em Alumínio; Número de Prateleiras: 4.	Unidade	80
16	Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis; Cor Cinza. - Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). - Medidas: altura 180cm x largura 92cm x profundidade 30cm. - Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.	Unidade	100
17	Cadeira Longarina Plástica, Sem Braços, Quantidade de Lugares: 3 Lugares, Encosto/Assento: Plástico polipropileno	Unidade	200
18	Cadeira para recepção: Material em polipropileno; Peso: 5kg; Altura: 81cm; Largura: 48cm; Profundidade: 57cm.	Unidade	50
19	Cadeira de escritório giratória; Material do estofamento: Polipropileno; Suporte lombar fixo; com rodas Giratórias; Material do enchimento: espuma; suportado: 110kg; Medidas do assento: 41 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 52 cm de altura máxima desde o chão e 39 cm de profundidade; Medidas do encosto: 36 cm de largura e 29 cm de altura.	Unidade	200
20	Descanso p/os pés ergonômico altura ajustável em 4 níveis (Altura mínima: 7 cm / Altura máxima: 12 cm). Ajuste de inclinação. Superfície antiderrapante, Dimensões: 42 (largura) x 30 (comprimento) x 12 (h) cm Cor: Preta.	Unidade	100
21	Mesa de Escritório L, Canto ME4106 c/ 3 Gavetas; Altura 8,5cm, 158 cm (Largura), 58,7 cm (Comprimento/Profundidade)	Unidade	100
22	Mesa plástica c/ 04 cadeiras	Unidade	600
22	Sofá dois lugares	Unidade	20
24	Poltrona para Escritório 01 Lugar	Unidade	150
25	Cadeira 04 pés fixo p/ escritório, Material do estofamento: Tecido Confortável e durável, Suporte lombar fixo.	Unidade	300
26	Cadeira de rodas adulto	Unidade	60
27	Armário com vidro Peso: 35,300 kg; Largura: 80 cm; Altura: 151 cm; Profundidade: 37,6 cm	Unidade	60

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Realizamos análise de mercado, por meio do levantamento através de contratações já realizadas junto ao sistema Cesta de Preços celebrados com outros municípios com objeto semelhante ao proposto.

5.2 - A contratação, por pregão, de empresa para aquisição de mobiliário é atender as demandas das Secretarias do Município de Pedra Grande/RN.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação será aquele obtido mediante pesquisa de preços realizados de acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Grande/RN.

7.2 Comunicar, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do evento, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Por se tratar de bens divisíveis de natureza distintas, portanto, devem ser parcelados com vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

9.2 Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a contratação de empresa de material de mobiliário.

9.3 Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

9.4 Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se aplica, devendo apenas ser observado qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Após análise das contratações existentes, não há contratações correlatas ou interdependentes a esta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12.2 O descarte dos materiais deve estar em observância à política de



responsabilidade socioambiental. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pedra Grande/RN, 09 de maio de 2025.

Elaborado por:

Josefa Rosilene Pereira de Araújo Vital
Gestora de Contratos

Homologado por:

Airton Lopes da Costa Araújo
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da Empresa, CNPJ e Endereço)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Pedra Grande/RN

Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo Adm. nº ____/2025

Fornecedor: CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Concordamos com todas as condições do edital:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item –	Descrição do Objeto –	Unid –	Quant –	Marca –	R\$ Unit –	R\$ Total
--------	-----------------------	--------	---------	---------	------------	-----------

Valor Total por extenso_____

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. – Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O(A) _____ (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) _____, na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no dia ____ de _____ de 2025, processo administrativo n.º ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPG,



poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPG).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no



qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, II do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Por intermédio do (a) _____ (órgão) contratante), com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 543 de 24 de outubro de 2024, para o exercício de 2025, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.



15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito

Empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: